



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO REN-LO N° 024/2017 LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, renova a Licença de Operação, de Antônio Caixeta Ribeiro/Fazenda Ribalta, CPF nº. 076.109.986-72, para as atividades de Culturas anuais, excluindo a olericultura; criação de ovinos e bovinos de corte (extensivo); barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; posto de abastecimento de combustíveis; localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS LAT/Y: 16°55'26,80" E LONG/X: 46°35'40,73"] no Município de Paracatu, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº. 25084/2008/002/2016.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Validade da Licença Ambiental: 06 (Seis) Anos, com vencimento em 31/05/2023.

Unai, 31 de maio de 2017

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Supram Nº 1391331-4

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO

Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas



O PRESENTE CERTIFICADO TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

INSTITUTO VESPASIO
DE GESTÃO DE ÁGUA
INSTITUCIONAL DE RECURSOS
DO MEIO AMBIENTE
IEF